

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.020/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINERS DO TIPO DRY, PARA ABRIGAR A SEDE DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS**

PARTICIPAÇÃO: **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R\$ 891.200,39 (oitocentos e noventa e um mil,duzentos reais e trinta e nove centavos).**

GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento)

PRAZO DE CONCLUSÃO: 120 (cento e vinte) dias.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até as 13h30min do dia 09 de agosto de 2022.**

EDITAL: à disposição no site (<https://www.prosinos.rs.gov.br/publicacoesLegais/18/tomada-de-preco>)

O **CONSÓRCIO PRÓ-SINOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 09.150.005/0001-75, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, nas condições deste Edital e seus Anexos, regida pela Lei N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA

DOCUMENTAÇÃO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU

EPP ANEXO IV - CREDENCIAL

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NÃO VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

Disponível: <https://www.prosinos.rs.gov.br/publicacoesLegais/18/tomada-de-preco>

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas **até as 13h30min do dia 09 de agosto de 2022**, quando se dará início a abertura dos envelopes do presente Tomada de Preços, na Sala de Licitações do Consórcio Pró-Sinos, citamos a Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio/RS, na Prefeitura Municipal de Esteio.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINERS DO TIPO DRY, PARA ABRIGAR A SEDE DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS.**

2.2. Os serviços deverão ser executados em restrita conformidade com o Termo de Referência/Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Desenhos Técnicos e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital.

2.3. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste edital e termo de referência.

2.4. **O valor global máximo aceitável é de R\$ 891.200,39 (oitocentos e noventa e um mil,duzentos reais e trinta e nove centavos).**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes nesse edital, poderá participar dessa licitação **AMPLA PARTICIPAÇÃO** legalmente estabelecida no país, **CADASTRADAS OU NÃO CADASTRADAS**, que explorem atividade compatível com o objeto deste Edital e que atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. Os documentos de EMPRESA **NÃO CADASTRADA DEVEM** ser enviados para o Consórcio Pró-Sinos, cito a Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, na Prefeitura Municipal de Esteio – Centro – Esteio – RS, 93260-120, atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, em envelope lacrado, aos cuidados da comissão de Licitações.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

- Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Consórcio Pró-Sinos ;
- Empresa em processo falimentar ou concordatária;
- Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Consórcio Pró-Sinos ;
- Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações, que estará reunida para esta finalidade, simultaneamente, sua documentação e propostas, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, podendo, ainda, encaminhá-la previamente à Comissão de Licitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.2. Para **EMPRESA CADASTRADA**, os envelopes em suas partes externas, conterão os seguintes dizeres:

EMPRESA CADASTRADA ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO	EMPRESA CADASTRADA ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
A/c da Comissão de Licitação do Consórcio Pró-Sinos – Esteio/RS TOMADA DE PREÇOS N° 1/2022 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PARA CONTATO, E-MAIL E CNPJ HORÁRIO E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (Indicados no preâmbulo deste Edital)	A/c da Comissão de Licitação do Consórcio Pró-Sinos – Esteio/RS TOMADA DE PREÇOS N° 1/2022 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PARA CONTATO, E-MAIL E CNPJ HORÁRIO E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (Indicados no preâmbulo deste Edital)

4.3. Para **EMPRESA NÃO CADASTRADA**, os envelopes em suas partes externas, conterão os seguintes dizeres:

EMPRESA NÃO CADASTRADA DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA	EMPRESA NÃO CADASTRADA ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO	EMPRESA NÃO CADASTRADA ENVELOPE 02 PROPOSTA FINANCEIRA
A/c da Comissão de Licitação do Consórcio Pró-Sinos – Esteio/RS TOMADA DE PREÇOS N° 1/2022 Razão social da empresa Telefone para contato, e-mail institucional e CNPJ. Horário e data do recebimento da documentação e propostas (Envelope obrigatoriamente entregue até o TERCEIRO DIA ANTERIOR)	A/c da Comissão de Licitação do Consórcio Pró-Sinos – Esteio/RS TOMADA DE PREÇOS N° 1/2022 Razão social da empresa Telefone para contato, e-mail institucional e CNPJ. Horário e data do recebimento da documentação e propostas (indicados no preâmbulo deste Edital)	A/c da Comissão de Licitação do Consórcio Pró-Sinos – Esteio/RS TOMADA DE PREÇOS N° 1/2022 Razão social da empresa Telefone para contato, e-mail institucional e CNPJ. Horário e data do recebimento da documentação e propostas (indicados no preâmbulo deste Edital)

4.4. Em hipótese alguma, serão considerados os documentos apresentados após a data e horário aprazados, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data de abertura desta Licitação, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital.

4.5. Os documentos e proposta, contidos nos envelopes, deverão ser apresentados em idioma Português, datilografados ou impressos, datados, rubricados em todas as suas folhas e assinados pelos representantes legais da proponente, por medida de segurança recomendável ao licitante, precedidos de índice e suas folhas paginadas em ordem crescente (Ex.: 1/5, 2/5, ... 5/5), não poderão conter rasuras ou entrelinhas e deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

4.6. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

4.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de **procuração** ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, munido de cédula de identidade, com credencial apresentada nos termos do **Anexo do credenciamento**.

5.2.1. Em hipótese alguma, será aceito um mesmo representante para empresas distintas, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.3. A credencial é facultativa, mas somente poderá manifestar-se no presente feito licitatório, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

5.4. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão, solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

5.5. A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder pela licitante no transcurso do certame.

5.6. DO CADASTRAMENTO NO SICAF:

5.6.1. Obrigatória ciência do manual de fornecedores do SICAF.

5.6.2. O cadastramento no SICAF é realizado sem ônus, compreende a níveis credenciamento.

5.6.3. O fornecedor deverá acessar o sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na área "Fornecedores", clicar em "Cadastro", devendo em seguida clicar em "Cadastro COMPRASNET". Caminho o qual pode sofrer alteração, sendo de responsabilidade do licitante a busca de auxílio junto ao portal.

5.6.4. Uma vez credenciado no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade integrante do SISG, ou que tenha aderido ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SISG), em todo o território nacional.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O envelope deverá conter os documentos relacionados abaixo, apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou original ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial (hipótese em que a empresa deverá grifar com caneta marca texto colorida a parte da publicação interessante ao certame, para facilitar a visualização e o julgamento), desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas).

6.2. Todas as certidões condicionadas a verificação de suas validades e/ou veracidade por meio eletrônico, estão dispensadas de autenticação, uma vez que a Comissão fará a devida confirmação oportunamente, sendo que a constatação de fraude na emissão dos documentos dará causa à exclusão do licitante deste certame.

6.3. Os documentos apresentados para licitação deverão estar em nome da licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome dela. Se a licitante responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo a qualificação econômico-financeira, requer-se certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

NOTA 01: As empresas que optarem por autenticar os documentos junto ao Consórcio Pró-Sinos, deverão o fazer até o dia útil anterior ao da data de recebimento dos envelopes.

6.4. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS (DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA):

6.4.1. Os documentos de **empresa não cadastrada DEVERÃO** ser enviados até o **TERCEIRO DIA ANTERIOR** à data do recebimento das propostas, encaminhados para a comissão de Licitações do Consórcio Pró-Sinos, localizada na Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 – Centro – Esteio – RS, 93260-120, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, em envelope lacrado, aos cuidados, a seguinte documentação:

A – Documentos comprobatórios de QUALIFICAÇÃO JURÍDICA da licitante, quais sejam:

- a1) Registro comercial no caso de EMPRESA INDIVIDUAL; ou
- a2) Prova de inscrição, na Junta Comercial, se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistente em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou
- a3) Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou
- a4) Prova de inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos seus atos constitutivos em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou
- a5) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

B - Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, quais sejam:

- b1) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b1.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b2) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b3) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- b5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

NOTA 02 – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

NOTA 03 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 04 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

C – Documentos comprobatórios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante: c1) Demonstrações contábeis do último exercício social:

c1.1) SOCIEDADES ANÔNIMAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei N. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, devidamente publicados.

c1.2) SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, de acordo com o Decreto N. 3.708, de 10 de janeiro de 1919. O Balanço Patrimonial e as demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c1.3) SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME ESTABELECIDO NA LEI N. 9.307, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, acompanhado do Termo de Opção ao SIMPLES. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

NOTA 05: Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social.

NOTA 06: As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para cadastramento. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional.

c2) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Foro da sede da empresa há no máximo 90 (noventa) dias.

D – Documento comprobatório de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante, qual (is) seja (m):

d1) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante. Explicativas, de acordo com a Lei N. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, devidamente publicados.

6.5. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS (ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO):

E – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações (Modelo – Anexo I):

- e1)** Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fac-símile) e do processo licitatório;
- e2)** Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- e3)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional 20, de 1998;
- e4)** Declaração da licitante de que não possui em seus quadros, servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e5)** Credenciamento do representante legal.

F – Documento comprobatório de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante, qual (is) seja (m):

f1) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

f2) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

f3) ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no conselho respectivo da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO;
- EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA;
- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.

NOTA 07: Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional e operacional ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo conselho correspondente do técnico, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da(s) obra(s)/serviço(s); local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no respectivo conselho; especificações técnicas das obras/serviços e os quantitativos executados.

G – ATESTADO DE VISITA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, passado pela Diretoria Técnica, em nome da licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de recebimento dos invólucros.

NOTA 8: Para visita aos locais de execução das obras/serviços, a licitante deverá agendar horário com antecedência junto Consórcio Pró-Sinos, através do telefone (0xx51) 3592.8007 ou (0xx51) 99411-5929 período da tarde, com o Diretor técnico Engenheiro Hener de Souza.

NOTA 9: Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, **DEVERÁ apresentar DECLARAÇÃO de que não efetuou a mesma**, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame. O documento deverá contemplar o objeto e o número da presente licitação. (Anexo VI).

H – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, emitida por **CONTADOR**, que a empresa se enquadra em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006 sem impedimentos, preferencialmente seguir o modelo do **anexo III. Empresas que não se enquadrem, ou não desejem utilizar dos benefícios definidos na Lei complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação deste item.**

6.6. EMPRESAS CADASTRADAS (ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO):

A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações (Modelo – Anexo I):

a1) Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fac-símile) e do processo licitatório;

a2) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional 20 de 1998;

a4) Declaração da licitante de que não possui em seus quadros, servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

a5) Credenciamento do representante legal.

B – REGISTRO CADASTRAL NO SICAF (NÍVEL 1, 2, 3, 4, 5 e 6) emitido pelo Ministério da Economia, sendo plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg, o qual é adotado como oficial para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e dos participantes de procedimentos de licitação. São os níveis mínimos exigidos:

NÍVEL I – CREDENCIAMENTO;

NÍVEL II – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

NÍVEL III – REGULARIDADE FISCAL FEDERAL;

NÍVEL IV – REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/MUNICIPAL;

NÍVEL V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

NÍVEL VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

b1) Situação cadastral do fornecedor, deve ser exclusivamente: Credenciado, para todos níveis, para realização do cadastro, verificar item 5.7.

b2) Caso conste do certificado apresentado alguma documentação com vencimento expirado, o proponente poderá apresentar em anexo cópia autenticada da respectiva negativa.

b3) O CRC emitido pela Comissão de licitações, emitido anteriormente a data de 31 de janeiro de 2020 do DECRETO Nº 6.490/20, serão aceitos em substituição ao SICAF, desde que dentro do prazo de validade.

NOTA 10: O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

NOTA 11: A apresentação do SICAF não desobriga a empresa de apresentar os itens que contenham especificidades (exemplo: Parcela de maior relevância dos atestados técnicos, Índice de Capacidade Financeira entre outros) e todos os não compreendidos pelo SICAF.

C – Documento comprobatório de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante, qual (is) seja (m):

c1) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

f2) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

f3) ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no conselho respectivo da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO;
- EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA;
- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.

NOTA 12: Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional e operacional ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo conselho correspondente do técnico, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da(s) obra(s)/serviço(s); local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no respectivo conselho; especificações técnicas das obras/serviços e os quantitativos executados.

D – ATESTADO DE VISITA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, passado pelo Consórcio Pró-Sinos, em nome da licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de recebimento dos invólucros.

NOTA 13: Para visita aos locais de execução das obras/serviços, a licitante deverá agendar horário com antecedência junto ao Consórcio Pró-Sinos, através do telefone (0xx51) 3592.8007 ou (0xx51) 99411-5929 período da tarde, com o Diretor técnico Engenheiro Hener de Souza Nunes Junior.

NOTA 14: Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO de que não efetuou a mesma**, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame. O documento deverá contemplar o objeto e o número da presente licitação. (Anexo VI).

E – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, emitida por profissional responsável técnico pela escrituração contábil e fiscal da empresa licitante, que a empresa se enquadra em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006 sem impedimentos, preferencialmente seguir o modelo do **anexo III. Empresas que não se enquadrem, ou não desejem utilizar dos benefícios definidos na Lei complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação deste item.**

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

7.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da CL 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. (ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA), deverá conter os seguintes documentos:

A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, emitida em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas folhas, devendo esta ser elaborada de forma firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação, sendo elementos indispensáveis a sua elaboração e que serão levados em consideração no julgamento (Modelo Anexo II):

a1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório.

a2) **PREÇO GLOBAL** e **UNITÁRIO** dos serviços, **discriminando os valores referentes aos MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, compreendendo todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

a2.1) **Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI**, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado; A licitante deverá indicar o **percentual do BDI**, detalhando todos os seus componentes.

a3) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 dias** contados do recebimento dos invólucros;

a4) Prazo de Execução das obras/serviços: **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da autorização de Início de Obra.

a5) Indicação do(s) **Responsável(is) Técnico(s) da Obra**.

NOTA 15: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste edital, facultado o preenchimento do próprio formulário (Modelo Anexo II).

B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI utilizado, detalhando todos os seus componentes. (utilizar a planilha constante no anexo como base para a confecção).

C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS. (utilizar a planilha constante no anexo como base para a confecção).

D – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E PREÇOS, com valores monetários, em real (R\$), **identificando o BDI**, conforme planilha constante no anexo, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades **não poderão** ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pela secretaria municipal da fazenda, assinada pelo responsável técnico da empresa.

E – CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, detalhados, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulados, totalizados horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitador o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras e serviços de engenharia.

NOTA 16: Para todos os valores constantes da proposta financeira ou das planilhas de serviços, aceitar-se-á um máximo de duas casas decimais após a vírgula.

8.2. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregues em perfeitas condições de utilização.

8.3. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço ou fornecer o equipamento, sem qualquer custo adicional para o Consórcio Pró-Sinos .

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeitos de julgamento.

8.6. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

8.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos posteriores ao preço unitário apresentado na proposta original, nem tampouco vantagens não previstas neste Edital ou ainda propostas que contiverem apenas o fornecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

8.8. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitações antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, sendo que a proposta uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o ao fornecimento do equipamento/serviço cotado, conforme ao art. 43, 6º da Lei N. 8.666/93.

9. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora definidos no preâmbulo desta Tomada de Preços, a Comissão de Licitação, após recebido dos representantes das licitantes os INVÓLUCROS 1 e 2, procederá o que se segue:

a) Abertura do INVÓLUCRO 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;

b) Rubrica e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que serão submetidos, também, à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes;

c) Exame dos documentos do INVÓLUCRO 1 de cada licitante e lavratura da correspondente ata, sendo que se não for possível divulgar o resultado de habilitação na mesma sessão pública, o será feito oportunamente através de publicação na Imprensa Oficial dos Municípios (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul/Famurs), e, facultativamente, a critério da Comissão de Licitação, através de e-mail.

c1) Para aferição das condições de habilitação das licitantes, serão processadas as seguintes análises:

I – Quantitativa e formal dos documentos apresentados;

II – Do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos a empresa.

9.2. Será inabilitada a licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no INVÓLUCRO 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências da presente Tomada de Preços; ou

b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste instrumento.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Comissão de Licitação notificará as licitantes de seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das PROPOSTAS FINANCEIRAS das licitantes habilitadas.

10. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

10.1. Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação, abrirá o INVÓLUCRO 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitação, sendo que a análise do mérito das propostas das licitantes habilitadas será realizada pela Comissão de Licitações, com observância dos procedimentos relacionados no art. 43 da Lei Federal 8666/93 e dos abaixo relacionados.

10.2. A Comissão de Licitação verificará a PROPOSTA FINANCEIRA quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.3. O preço total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global

da PROPOSTA FINANCEIRA.

10.4. Serão analisados os quantitativos, qualificativos, preços e a exequibilidade de cada proposta apresentada.

10.5. Finalmente após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA FINANCEIRA das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Tomada de Preços, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste instrumento; ou
- b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; ou
- c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais serviços) irrisório ou simbólico ou de valor zero ou excessivo, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração; ou
- d) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, exceto se a soma do preço corrigido global ofertado pela licitante e a hipotética parcela de complementação – referente aos serviços para os quais a licitante tiver deixado de apresentar preço unitário – não resultar maior ou igual que o preço corrigido global da licitante classificada imediatamente abaixo; ou
- e) Apresentar prazo de execução das obras e serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste instrumento.

10.5.1. No caso de ausência de preço unitário, a hipotética parcela de complementação será calculada tomando-se, para cada um dos serviços para os quais a licitante tiver deixado de apresentar preço unitário, o preço unitário médio dentre os oferecidos nas propostas não-desclassificadas da licitação.

10.5.2. Essa hipotética parcela de complementação não será acrescida ao preço corrigido global da licitante, em função do disposto no item **10.3**.

10.5.3. As hipotéticas parcelas de complementação serão consideradas em conjunto, para fins de verificação quanto aos limites estabelecidos para determinar a desclassificação da PROPOSTA FINANCEIRA.

10.6. Observados os critérios de aceitabilidade das propostas estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os requisitos deste instrumento, desde que respeitados os valores individuais para cada item, que também **NÃO PODEM ser superiores aos respectivos valores unitários**, e divulgará a classificação da mesma forma prevista para o resultado da habilitação.

10.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, ao qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, conforme disposição do parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei N. 8666/93.

10.8. A autoridade competente, esgotados os prazos de recursos administrativos, homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

10.9. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, sendo que os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

10.10. A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

10.11. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.12. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas inabilitadas no processo licitatório estarão à disposição das mesmas pelo máximo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da homologação do processo, sendo que estes poderão ser devolvidos a qualquer tempo mediante renúncia expressa do direito de interpor recurso pelas empresas inabilitadas. Findo esse prazo, os envelopes serão destruídos pelo Consórcio Pró-Sinos, sem quaisquer formalidades.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. A impugnação desta Tomada de Preços e de seus Anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o edital e protocolada no Consórcio Pró-Sinos:

- a) Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) Pela licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, em caso de Concorrência, ou envelopes das propostas quando Convite ou Tomada de Preços.

11.2. Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 109 da Lei Federal N. 8666/93.

11.3. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O recurso deverá ser dirigido ao Sr. Presidente, por intermédio da Comissão de Licitação, e entregue no Consórcio Pró-Sinos.

11.5. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

11.6. Os recursos deverão ser datilografados / digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

11.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

11.8. Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Instrumento, vistas ao processo do mesmo, na Comissão Permanente de Licitações, no endereço, dia e horário de atendimento externo no Consórcio Pró-Sinos, citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE/CONTRATADA

12.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

12.2. Assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo Anexo, no prazo estabelecido no prazo contratual.

12.3. Havendo interposição de recurso, o prazo referido será contado da publicação do julgamento do recurso interposto.

12.3.1. É **dever** empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, manter **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

12.3.2. Após a assinatura do Contrato, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no conselho respectivo da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Fiscalização do Consórcio. Este comprovante é indispensável para o início das obras/ serviços.

12.4. Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.

12.5. Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão nenhum vínculo empregatício e/ou administrativo com o Consórcio Pró-Sinos, conforme o contido do art. 71 da Lei N. 8.666/93.

12.6. Substituir, imediatamente, a partir do comunicado da rejeição, os produtos que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que o tempo extradespendido poderá ser computado para aplicações das penalidades previstas neste instrumento.

12.7. Manter durante a execução deste instrumento contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

12.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

12.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12.11. DA GARANTIA CONTRATUAL: Entregar e/ou depositar junto ao Financeiro do Consórcio, localizada na Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio – RS, na Prefeitura Municipal, antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, com prazo de vigência contratual, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, que será devolvida após o recebimento da obra, mediante expedição do respectivo Termo de Recebimento Definitivo da Obra:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro – Garantia.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à empresa contratada pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em conformidade com o Cronograma Financeiro, mediante liberação da fatura correspondente aos serviços executados, medidos e liberados pela fiscalização e **SOMENTE** depois de apresentado, pela empresa contratada, as comprovações de regularidade com a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual e com o Município de Esteio**, comprovantes de pagamentos dos encargos sociais referentes aos empregados que trabalharem na execução do objeto deste instrumento, tais como guias do FGTS e INSS, inclusive folha de pagamento com as assinaturas destes empregados, que, então, providenciará o pagamento até o **20º (vigésimo) dia**, a ser efetuado pelo Setor financeiro do Consórcio Pró-Sinos.

13.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa contratada, todas as condições pactuadas. A Nota Fiscal somente será aceita pela fiscalização após aprovação da planilha de medição por parte da fiscalização.

13.1.2. A contagem para o **20º (vigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos

serviços prestados pela fiscalização do Consórcio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.1.3. Para execução do pagamento, empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, CNPJ 09.150.005/0001-75, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

13.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao consórcio.

13.2. A empresa contratada deverá, no ato da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, anexar a guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao INSS, bem como a guia de recolhimento do FGTS de todos os postos de trabalho contratados (comprovado recolhimento com a mecanização bancária), juntamente a relação da folha de pagamento de todos os empregados contratados para prestação de serviços nas dependências do Consórcio Pró-Sinos, sob pena de, não o fazendo, ter sobrestado o seu pagamento.

13.3. Em anexo à primeira fatura, a empresa contratada deverá apresentar ainda cópia autenticada da matrícula da obra no INSS, bem como dos recolhimentos das contribuições devidas.

13.4. Para fins de emissão do Termo de Recebimento da Obra, a empresa contratada deverá anexar à última fatura a Certidão Negativa de Débito perante o INSS e FGTS e a baixa da CEI da obra.

13.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

13.6. De acordo com **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o CONSÓRCIO, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

13.7. O CONSÓRCIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Pró-Sinos.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do consórcio.
- d) Débito da empresa contratada para com o Consórcio Pró-Sinos quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.8. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo por período estabelecido nos Cronogramas Físico-Financeiros constante nos Memoriais Descritivos.

13.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONSÓRCIO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INCC (FGV) do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

13.10. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo por período estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro constante no Memorial Descritivo.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A vigência do contrato será pelo período de **120 (cento e vinte) dias a partir da emissão do termo de início de serviço**, emitida pela fiscalização, podendo ser prorrogado/renovado conforme necessidades do Consórcio e nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648/98.

§ 1º – O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **Consórcio** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no P[ro]-sinos, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

14.2. Se a empresa contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

15.2. Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do INCC (FGV)

dos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta da contratada.

16. DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

16.1. O Consórcio se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal N. 8666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O recurso necessário ao cumprimento do presente instrumento, no **Exercício de 2022**, correu por conta do recurso alocado nos seguintes códigos orçamentários:

- Programa de trabalho: 01.02.18.541.0001.1003.0000 – Reequipar a Estrutura Física do Setor Técnico – Regulação Corsan
- Rubrica item: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações
- Fonte de recurso: 5003 - Regulação – Corsan

- Programa de trabalho: 01.03.18.541.0001.1004.0000 – Reequipar e Remodelar a Estrutura Física da Usina de Resíduos Sólidos
- Rubrica item: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações
- Fonte de recurso: 5005 - Usina de Resíduos Sólidos

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os serviços ora contratados e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE** por meio da secretaria solicitante, que acompanhará a execução dos serviços e sua entrega, de acordo com o determinado neste instrumento correspondente, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- b) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao órgão financeiro do contratante, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
- c) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.
- e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa contratada.
- g) Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do contratante.
- h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **LICITANTE/CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Multa de até 20% do valor total da ata ou do contrato por não assinatura;
- b) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Administração do Consórcio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo

não superior a 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

g1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I – Entregando uma mercadoria por outra;

II – Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

g2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

g3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Consórcio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

19.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas nesta Tomada de Preços e seus anexos pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA FINANCEIRA submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

20.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

20.4. O CONSÓRCIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA FINANCEIRA, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.5. As dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente instrumento e seus anexos serão dirimidas desde que **manifestadas por escrito**, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio – RS, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, **até o terceiro dia útil** imediatamente anterior à data fixada no preâmbulo deste Instrumento.

20.6. Interessados poderão adquirir cópia da Tomada de Preços através do site <https://www.prosinos.rs.gov.br/publicacoesLegais/18/tomada-de-preco>, ou presencialmente no Consórcio Pró-Sinos, Comissão Permanente de Licitações, sita à rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, das 8h às 17 h, de segunda a sexta-feira, mediante fornecimento de mídia gravável pelo licitante.

20.7. Informações sobre o andamento da licitação após entrega efetiva dos envelopes poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações nos dias úteis, das 8h às 17 h, na Sede do Consórcio, na Prefeitura Municipal de Esteio, ou pelos telefones (0xx51) 3592.8007 ou (0xx51) 99411-5929 .

20.8. O Consórcio Pró-Sinos, localiza-se na rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Bairro Centro, na Prefeitura de Esteio – RS. E o horário de atendimento ao público e licitantes interessados em retirar editais ou convites, solicitar esclarecimentos, impetrar recursos, solicitar vistas a processos e outros, é das 8h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

DE ACORDO:

JURÍDICO DO CONSÓRCIO

**PRESIDENTE DO
CONSÓRCIO**

ANEXO I (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Ao Consórcio Pró-Sinos – Esteio/RS

A empresa _____, com sede na _____, N. ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, portador do CPF N. _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINERS DO TIPO DRY, PARA ABRIGAR A SEDE DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS**, objeto do Edital, de acordo com o termo de referência, e demais anexos, abaixo, assinado, declara:

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- que não possui em seu quadro, servidor, dirigente de órgão e/ou entidade contratante e/ou responsável por este processo.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2022.

Assinatura do Representante Legal

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Ao Consórcio Pró-Sinos – Esteio/RS

A empresa _____, com sede na _____, N. ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, propõe ao Consórcio Pró-Sinos de Esteio, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINERS DO TIPO DRY, PARA ABRIGAR A SEDE DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS**, objeto do Edital em epígrafe, de acordo com o termo de referência, bem como os demais anexos fornecidos, a seguinte proposta:

a) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação.

b) Prazo para a execução dos serviços: **120 (cento e vinte) dias** conforme termo de referência e edital.

c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante **contrato social / procuração / estatuto ou outro documento legal**, a firmar contrato.

d) Indicamos o(s) profissional(is) (**formação:** _____), Sr(a): _____ como Responsável(is) Técnico(s) da Obra, inscrito(s) no Conselho _____ sob o(s) nº _____.

e) Preço Proposto, **VALOR GLOBAL: R\$ _____** (valor por extenso: _____), sendo: **R\$ _____** (valor por extenso: _____), para fornecimento dos **MATERIAIS** e **R\$ _____** (valor por extenso: _____), para **MÃO-DE-OBRA** para o(s) item(s), e **COMPOSIÇÃO DO BDI _____ %**.

– Declaramos, ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

– Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2022.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Ao Consórcio Pró-Sinos – Esteio/RS

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____
e CPF nº _____, inscrito no CRC/ _____ sob nº _____, telefone: _____,
e-mail: _____, declaro, para fins de instruir o processo licitatório
acima referido, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa
_____, sob as penas da lei, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

– Declaro também, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Assinatura do Profissional Responsável Técnico pela Escrituração Contábil e Fiscal da Empresa Licitante

CREDENCIAL**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

Ao Consórcio Pró-Sinos – Esteio/RS

A empresa _____, com sede na _____, N.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ N.º _____, credencia como seu(a) representante legal, o Sr(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, os mais amplos poderes referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINERS DO TIPO DRY, PARA ABRIGAR A SEDE DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS**, inclusive os de acordar, discordar, transigir, firmar compromissos, renunciar ao direito de recurso, assinar proposta de preço, assinar declarações, assinar contratos e demais atos que se fizerem necessários para o andamento do processo.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

O aceite do credenciamento para participação no procedimento licitatório, fica condicionado a apresentação de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores).

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO 020/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

PARTES:

CONTRATANTE: O **Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 09.150.005/0001-75, com sede administrativa na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP 93.260-120 – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor Leonardo Pascoal, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CONTRATADA, com sede na _____, N. XXX – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXX, inscrita no CNPJ N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____ Senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº XXXXXXXXXXXX e RG Nº XXXXXXXXXXXX, E-mail institucional: _____@_____, telefones: (XX) XXXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 020/2022, homologado em ___ de _____ de 20_, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Tomada de Preços nº 1/2022, a proposta da **CONTRATADA** datada em ___ de _____ de 20_, anexos e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINERS DO TIPO DRY, PARA ABRIGAR A SEDE DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS**.

2.2 – Os serviços deverão ser executados em restrita conformidade com o Termo de Referência/Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Técnicos e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

2.3 – Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante, mediante Adendo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, conforme sua proposta, pela consecução do objeto deste contrato, se atentando aos valores unitários da planilha orçamentaria e cronograma, nos seguintes valores:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso: _____). Sendo, para fornecimento dos **MATERIAIS** o valor de: R\$ _____ (valor por extenso: _____), para **MÃO DE OBRA** o valor de: R\$ _____ (valor por extenso: _____), e registra-se a **COMPOSIÇÃO DO BDI** em _____%.

3.2 – No preço contratado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária a:

TP 1/2022 - contratação de empresa especializada na execução de edificações e instalações prediais, com a utilização de módulos de containers do tipo DRY, para abrigar a SEDE DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS

(51) 3592-8007 - licitacoes@prosinos.rs.gov.br

4.2 – É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Pró-Sinos, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

4.3 – Após a assinatura do Contrato, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no conselho da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Fiscalização do Consórcio Pró-Sinos. Este comprovante é indispensável para o início das obras/ serviços.

4.4 – Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.

4.5 – Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão nenhum vínculo empregatício e/ou administrativo com o **Consórcio**, conforme o contido do art. 71 da Lei N. 8.666/93.

4.6 – Substituir, imediatamente, a partir do comunicado da rejeição, os produtos que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que o tempo extradespendido poderá ser computado para aplicações das penalidades previstas neste instrumento.

4.7 – Manter durante a execução deste instrumento contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.7.1 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

4.7.2 – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Pró-Sinos ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4.9 – DA GARANTIA CONTRATUAL: Entregar e/ou depositar junto ao Setor Financeiro do Consórcio, localizada na Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio – RS, na Prefeitura Municipal, antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, com prazo de vigência contratual, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, que será devolvida após o recebimento da obra, mediante expedição do respectivo Termo de Recebimento Definitivo da Obra:

- d) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- e) Fiança Bancária;
- f) Seguro – Garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento à **CONTRATADA** pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em conformidade com o Cronograma Financeiro, mediante liberação da fatura correspondente aos serviços executados, medidos e liberados pela fiscalização, e **SOMENTE** depois de apresentado, pela **CONTRATADA**, das comprovações de regularidade com a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual e com o Município de Esteio**, comprovantes de pagamentos dos encargos sociais referentes aos empregados que trabalharem na execução do objeto deste instrumento, tais como guias do FGTS e INSS, inclusive FOLHA DE PAGAMENTO com as assinaturas destes empregados, que, então, a providenciará o pagamento até o **20º (vigésimo) dia**, a ser efetuado pelo setor financeiro do Consórcio.

5.2 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas. A Nota Fiscal somente será aceita pela fiscalização após aprovação da planilha de medição por parte da fiscalização.

5.3 – A contagem para o **20º (vigésimo) dia**, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.4 – Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Pró-Sinos, CNPJ 09.150.005/0001-75, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

5.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

5.6 – A contratada **deverá**, no ato da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, anexar a guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao INSS, bem como a guia de recolhimento do FGTS de todos os postos de trabalho contratados (comprovado recolhimento com a mecanização bancária), juntamente a relação da folha de

pagamento de todos os empregados contratados para prestação de serviços nas dependências do Consórcio, sob pena de, não o fazendo, ter sobrestado o seu pagamento.

5.7 – Em anexo à primeira fatura, a contratada deverá apresentar ainda cópia autenticada da matrícula da obra no INSS, bem como dos recolhimentos das contribuições devidas.

5.8 – Para fins de emissão do Termo de Recebimento da Obra, a contratada deverá anexar à última fatura a Certidão Negativa de Débito perante o INSS e FGTS e a baixa da CEI da obra.

5.9 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

5.10 – De acordo com **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o CONSÓRCIO PRÓ-SINOS, **se couber**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

5.11 – O Consórcio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada, caso verificado uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Pró-Sinos.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

c) A contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Pró-Sinos.

d) Débito da contratada para com o Consórcio Pró-Sinos quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.12 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONSÓRCIO PRÓ-SINOS**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INCC (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

5.13. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo por período estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro constante no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – A vigência do contrato será pelo período de **120 (cento e vinte) dias a partir da emissão do termo de início de serviço**, emitida pela fiscalização, podendo ser prorrogado/renovado conforme necessidades da secretaria e nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648/98.

6.2 – O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Pró-Sinos caso mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo do Consórcio Pró-Sinos, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.3 – Se a contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

7.2 – Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do INCC (FGV) dos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

8.1 – O Consórcio Pró-Sinos se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal N. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso necessário ao cumprimento do presente instrumento, no Exercício de 2022, correu por conta do recurso alocado nos seguintes códigos orçamentários:

Programa de trabalho: 01.02.18.541.0001.1003.0000 – Reequipar a Estrutura Física do Setor Técnico – Regulação Corsan

Rubrica item: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte de recurso: 5003 - Regulação – Corsan

Programa de trabalho: 01.03.18.541.0001.1004.0000 – Reequipar e Remodelar a Estrutura Física da Usina de Resíduos Sólidos

Rubrica item: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte de recurso: 5005 - Usina de Resíduos Sólidos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Os serviços ora contratados e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante por meio da secretaria solicitante, que acompanhará a execução dos serviços e sua entrega, de acordo com o determinado neste instrumento correspondente, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- b) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do contratante, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
- c) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela contratada, de condições previstas neste instrumento.
- e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à contratada.
- g) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do contratante.
- h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **LICITANTE/CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Multa de até 20% do valor total da ata ou do contrato por não assinatura;
- b) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Administração Municipal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
 - g1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I – Entregando uma mercadoria por outra;
 - II – Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
 - g2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - g3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Consórcio Pró-Sinos, seja pela não assinatura

do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

11.2 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02.

11.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada qualquer direito à reclamação ou indenização nos casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados.
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a contratada à não conclusão dos serviços nos prazos estipulados.
- d) Atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, não autorizada, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato.
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei N. 8.666, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

DE ACORDO:

JURÍDICO DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

**PRESIDENTE DO
CONSÓRCIO**

CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NÃO VISITA TÉCNICA**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

A empresa _____, com sede na _____, N. ____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no
CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo seu _____,
Senhor _____, portador do CPF N. _____,
e-mail institucional: _____, telefones: _____,
referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES E
INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINERS DO TIPO DRY, PARA
ABRIGAR A SEDE DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS**, de acordo com o termo de referência, e demais anexos, abaixo,
assinado, declara:

**– Que concorda com todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que assume toda e
qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação
das condições dos locais de execução do objeto do certame.**

Documento em atendimento ao item do edital:
ATESTADO DE VISITA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Atenciosamente,

Local: _____, data: ____/____/2022.

Assinatura do Representante Legal

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos e execução de construções civis e instalações prediais complementares com a utilização de módulos formados por containeres marítimos tipo Dry para a instalação do prédio da Sede Administrativa do Consórcio Pró-Sinos. O conjunto arquitetônico será constituído por 2 containeres de 40' e dois containeres de 20' justapostos, adaptados segundo as indicações do projeto arquitetônico, além de adaptações de estruturas e edificações preexistentes no terreno, instalações complementares, ajardinamento e paisagismo, cercamento e outras obras indicadas nos documentos anexos. As unidades construídas deverão ser dotadas de todos os elementos e instalações necessárias ao uso do espaço que terá a finalidade de abrigar escritório e respectivos espaços auxiliares e instalações complementares.

2. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Pró-Sinos é entidade que tem por objetivo apoiar os Municípios consorciados no desenvolvimento de suas políticas públicas de saneamento. Uma equipe de profissionais é necessária para o desenvolvimento das atividades relativas ao cumprimento desse objetivo. Na configuração atual essa equipe é formada por 9 profissionais que atuam em atividades administrativas, técnicas e educacionais. Frequentemente são realizadas reuniões com representantes dos consorciados, fornecedores, parceiros e outros. Desde a sua fundação o consórcio teve sede em diversos lugares, sempre alugadas. O aluguel desses espaços representa um elevado custo fixo e raramente atende às necessidades operacionais. Atualmente o Consórcio Pró-Sinos ocupa uma sala emprestada pela Prefeitura de Esteio em uma condição precária, pois o empréstimo é temporário e o espaço disponível é insuficiente para as diversas atividades realizadas, sendo necessário recorrer-se a outros espaços emprestados ou alugados para o desempenho de funções como reuniões, guarda de arquivos, sanitários, copa, refeitório e outras. A alternativa de ocuparem-se espaços alugados resulta em um custo fixo que o investimento pretendido poderá substituir pela amortização do investimento na sede própria, uma vez que parte do custo (terreno e estruturas já existentes a serem adaptadas) serão disponibilizadas gratuitamente no período em que vigorar o usufruto conforme exposto a seguir.

O terreno sobre o qual se pretende construir pertence à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN e foi cedido à empresa Metrosul, operadora da Parceria Público-Privada para o saneamento na Região Metropolitana de Porto Alegre. Trata-se do local de uma antiga estação de tratamento de esgotos, atualmente desativada. O terreno será cedido ao Consórcio através de contrato de usufruto. Em vista da oportunidade, decidiu-se edificar uma sede que atenda às necessidades do Consórcio.

A opção pela utilização de containeres como parte da estrutura da edificação atende à proposta de demonstrar a reutilização de elementos residuais com novas funções, o que é coerente com os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010, Art. 7, II) na medida em que evita a geração dos resíduos próprios dos métodos construtivos tradicionais e reutiliza estruturas que foram descartadas para seus usos originais (resíduos, portanto). O emprego de containeres também produz maior celeridade e racionalização na obra, abreviando etapas da edificação.

3. OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de edificações e instalações prediais, com a utilização de módulos de containers do tipo DRY, para abrigar a SEDE DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos:
- 3.2. A licitação será em regime de Preço Global, para a execução da obra conforme indicada nos documentos dos anexos, exigindo-se do licitante a execução de todas as etapas que a compõem.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A obra a ser elaborada deverá seguir as indicações do projeto em todos os seus detalhes, incluindo-se nele os desenhos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária.
- 4.2. Cumprem função complementar às indicações do projeto, as Normas Técnicas pertinentes, onde aplicáveis, a técnica consagrada e as indicações dos fabricantes dos materiais utilizados.
- 4.3. As descrições, unidades de medida, preços unitários e preços totais estimados dos itens que compõem a obra estão anexos a este Termo de Referência. Os valores da planilha de orçamento são o custo estimado da obra.
- 4.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Global.

5. PRAZO DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela equipe de Fiscalização.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A entrega do objeto só estará concluída após o aceite e o atestado do servidor responsável.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria do local de execução dos serviços, acompanhado pelo Diretor técnico, servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Pró-Sinos, no telefones 51 3592.8007 e 99411-5929.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.5. O Edital e os documentos anexos, dentre eles os projetos, estarão disponíveis para serem baixados à disposição no site (<https://www.prosinos.rs.gov.br/publicacoesLegais/18/tomada-de-preco>

- 6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições do local da obra, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes necessários para a execução da obra, devendo a licitante vencedora assumir os ônus de todos os serviços necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Manter diário de obras lançando nele todos os acontecimentos relevantes para a evolução da obra e do contrato. O diário de obras deverá ser anotado diariamente e assinado pelo responsável técnico da obra.
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.4. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega da obra
- 7.5. Entregar os materiais estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as especificações básicas ou com defeitos.
- 7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da contratação.
- 7.7. Instalar os equipamentos de acordo com todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas.
- 7.8. Retirar, após a entrega e instalação qualquer eventual sobra de material e entulhos ou embalagens sem ônus adicionais.
- 7.9. Prover aos empregados todos os recursos necessários à instalação dos equipamentos, garantindo-lhes ferramentas e equipamentos necessários assumir todas as despesas decorrentes da entrega dos serviços concluídos.
- 7.10. Arcar com qualquer prejuízo causado ao Pró-sinos, ou a terceiros por seus empregados durante a execução do serviço de entrega, instalação ou assistência técnica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições legais, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro e medições dos serviços realizados e aceitos;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o estipulado no contrato;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total da obra está estimado em R\$ 891.200,39 (oitocentos e noventa e um mil,duzentos reais e trinta e nove centavos).
- 9.2. Como critério de aceitabilidade da proposta, somente serão admitidas as propostas com preço total igual ou inferior ao preço estimado, bem como as propostas com preços unitários iguais ou inferiores aos preços constantes na Planilha Orçamentária anexa.
- 9.3. Propostas que apresentarem itens com preços unitários superiores aos referidos serão desclassificadas, mesmo que o valor global da proposta seja inferior ao valor total estimado.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1. O recebimento provisório de cada etapa será realizado pelo fiscal técnico, após vistoria e medição realizada na obra, e a entrega da documentação prevista no contrato.
- 10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório ou definitivo (na última medição) dos serviços, nos termos que seguem:
 - 10.2.1. A cada mês da execução contratual a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 10.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 10.2.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
 - 10.2.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.7. Da mesma forma, ao fim de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- 10.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 10.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 10.9.2. Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 10.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na aferição realizada pela Fiscalização.
- 10.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 10.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. O adjudicatário, antes da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 11.2. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 11.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o prazo de vigência contratual,
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal ou Barrisul, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Conforme redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos.
- 11.12. O valor da garantia será devolvido após o recebimento da obra, mediante expedição do respectivo Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelos serviços dar-se-á à medida da evolução da obra, aferida por medições mensais dos serviços realizados no período.
- 12.2. A emissão da nota fiscal será precedida de medição dos serviços realizados, atestada pelo fiscal da obra.
- 12.3. O pagamento pelos serviços será realizado quando estiverem satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 12.4. O valor do pagamento corresponderá ao da medição dos serviços realizados, descontados os valores definidos no contrato.
- 12.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado após atestado pelo fiscal.

- 12.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da IN RFB nº1663, de 07 de outubro 2016, quando couber.
- 12.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.2. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.4. fraudar na execução do contrato;
 - 13.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.6. cometer fraude fiscal;
 - 13.7. não mantiver a proposta.
- 13.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.9. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 13.10. Multa de até 20% do valor total da ata ou do contrato

- 13.11. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a partir de 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo Cpnsórcio, na entrega da prestação do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- 13.12. Multa de até 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- 13.13. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço. Será considerado não executado o serviço a partir do 10º (décimo) transcorrido o prazo previsto para entrega.
- 13.14. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 13.15. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.17. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 13.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.21. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O serviço será acompanhado por técnico do Pró-Sinos. O telefone para contato é (51) 3592-8007, E-mail: diretortecnico@prosinos.rs.gov.br

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 15.1. O cronograma físico-financeiro da obra encontra-se anexo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Os materiais que apresentarem danos ou avarias devido ao transporte ou acondicionamento deverão ser substituídos.
- 16.2. O material deverá ser inspecionado no ato da entrega sendo possível a devolução, caso não esteja em conformidade com a proposta comercial, com as especificações do material solicitado, ou seja,

se no ato da entrega for verificado qualquer irregularidade ou qualquer sinal de avaria e violação o material deverá ser prontamente devolvido.

- 16.3. O material deverá conter todos os acessórios previamente listados conforme a proposta comercial.
- 16.4. A contratada será responsabilizada por qualquer dano direto ou indireto causado no percurso até o ato da entrega do material.
- 16.5. Os valores relacionados a frete e montagem deverão constar da proposta, não sendo permitida a inclusão de valores adicionais após o aceite.

Esteio, 14 de julho de 2022.

MEMORIAL DESCRITIVO NOVA SEDE PRÓ- SINOS

PROPRIETÁRIO: Consórcio Público de Saneamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró Sinos

PROJETO: Sede Pró Sinos | ETE Moradas de Esteio

LOCAL: Av. Brasil, Bairro São Sebastião – Esteio/RS

0. GENERALIDADES

O presente memorial destina-se a complementar as informações constantes no orçamento e nos projetos gráficos para a nova Sede Pró Sinos | ETE Morada de Esteio ser edificada no imóvel localizado na Av. Brasil, bairro São Sebastião – Esteio/RS e orientar tecnicamente sua execução. O terreno possui estruturas edificadas de uma antiga estação de tratamento de esgotos que serão parcialmente aproveitadas para a instalação das novas edificações. Os antigos leitos de secagem do lodo serão mantidos e transformados em estruturas de contenção de um espelho de água e de um aterro sobre o qual serão instalados contêineres habitáveis. Uma nova estrutura de fundação será construída para suportar os módulos de contêineres. Uma edificação existente no local, anteriormente utilizada como laboratório, será demolida e a nova edificação será construída sobre as mesmas fundações, a ser utilizada para sanitários.

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A empresa contratada alocará, para a direção do canteiro de serviços, desde o seu início até a sua conclusão (recebimento provisório), um corpo técnico habilitado com engenheiro civil e mestre de obras. Todos os profissionais habilitados deverão apresentar as respectivas ARTs de execução de obra.

O Mestre de Obras ficará responsável pela supervisão dos serviços contratados. O contato entre a fiscalização e a contratada deverá ocorrer por intermédio do engenheiro/arquiteto responsável ou desse profissional.

2. CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A empresa contratada indicará o melhor local para a instalação do canteiro de obras posicionando as instalações provisórias em local que não traga impedimento para o desenvolvimento da obra. Galpões, escritório, almoxarifado, banheiros, vestiários, refeitório e demais instalações deverão atender às condições previstas na NR18. As instalações provisórias de água, esgoto e eletricidade deverão utilizar os acessos já existentes para esses serviços.

Instalações Provisórias de Água:

- Os reservatórios deverão ser em fibra de vidro ou PVC, dotados de tampas, tendo a sua capacidade dimensionada de forma a atender todos os pontos do canteiro de serviços.
- Deverá ser realizada conexão no ramal existente de distribuição de água potável.

Instalações Provisórias de Esgotos Sanitários:

- Os esgotos sanitários deverão ser ligados à infraestrutura urbana existente, de acordo com as normas da concessionária de serviços de esgoto.
- A contratada deverá exercer controle sobre os efluentes lançados ao sistema de esgoto visando impedir a presença de elementos capazes de obstruir canalizações, tais como papéis, areia, solo, produtos químicos bactericidas, etc.

Instalações Provisórias de Energia Elétrica

- Os condutores aéreos internos ao canteiro de obras serão fixados em postes de madeira com isoladores.
- As emendas em fios e cabos deverão ser executadas com conectores apropriados.
- As descidas de condutores (prumadas) deverão ser protegidas por eletrodutos.
- Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos.
- Cada máquina e/ou equipamento deverá receber proteção individual, de acordo com sua potência, através de disjuntor termomagnético localizado próximo ao local de utilização. Deverão ser seguidas todas as prescrições da NR12.

3. DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza do terreno destinado à construção será feita removendo-se os detritos nele existentes, incluindo eventuais entulhos e outros resíduos. Os materiais necessários na construção da obra serão depositados em caçambas com essa finalidade, assim como os resíduos gerados, até o seu destino final. A limpeza deverá ser conservada continuamente para garantir tanto o bom desenvolvimento da obra como a segurança dos envolvidos e dos trabalhos a serem realizados. O construtor deverá elaborar Plano de Gestão de Resíduos Sólidos a ser aprovado pela fiscalização. Esse plano deverá ser observado e cumprido.

Todo o material resultante da limpeza de áreas deverá ser retirado para fora das instalações do terreno e depositado em local licenciado para receber entulhos. O custo de retirada, transporte e movimentação está incluso nas composições de custoda planilha orçamentária.

4. TERRAPLANAGEM, ATERRO E ESCAVAÇÕES

Nos locais onde serão implantados os contêineres deverá ser realizado o aterro, conforme representado em planta. O aterro deverá ser feito em argila compactada limpa, isenta de matéria orgânica e a superfície deverá ficar em cota mais alta que as muretas existentes, com declividade para que não acumule água. A compactação dos aterros será em camadas executadas com compactador manual tipo “sapo”, até obter-se após a compactação, 95% da massa específica aparentemente máxima, verificada de acordo com as normas técnicas. O acabamento toda área aterrada será com brita, do tipo 3. Os locais com rebaixamento do terreno ou algum tipo de irregularidade na área externa da obra, deverão ser aterrados de forma a não permitir o acúmulo de água e lodo. O terreno deverá ter conformação

conveniente para recolher as águas superficiais em caixas do sistema de drenagem, realizando as escavações necessárias para o correto deságua das águas no sistema público. As escavações para a abertura de valas serão executadas de forma manual nos locais próximos às construções existentes, evitando ocasionar danos para estas edificações.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

5. LOCAÇÃO DAS OBRAS

A locação da obra será executada de acordo com as dimensões indicadas no projeto, utilizando-se para tal fim trenas de fibra de vidro e gabaritos de madeira nivelados. Concomitantemente à locação serão executadas as instalações de água, energia elétrica e instalações sanitárias. Deverão ser observadas as cotas indicadas no projeto.

6. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Serão fundações profundas, tipo MICRO ESTACA com diâmetro de 20cm, executadas em concreto de 30 MPA, estruturadas por 5 barras de bitola 10 mm, amarrados por estribos com diâmetro 5 mm espaçados em 15 cm. As estacas terão profundidade variável, conforme condições geológicas encontradas no local, mas iniciando a partir de 3 metros. As estacas receberão cargas de blocos de concreto armado de 45x45x35cm com 4 barras de bitola de 10 mm, amarrados por estribos com diâmetro 5 mm.

Será utilizado em todas as armaduras principais (ferragem das micro estacas e blocos de fundação) o aço CA 50 e aço CA 60 nos estribos.

A estrutura da edificação será composta por 2 containers auto-estruturados assentados sobre blocos de concreto armado e micro estacas. Além dos containers será edificada uma construção em alvenaria com estrutura em concreto armado e utilização das fundações de viga baldrame em concreto armado já existente no local, portanto, será composta por vigas de fundação, pilares, vigas de cobertura, bem como cintas e vergas. Na concretagem deve-se adotar cuidados para que não haja segregação dos materiais, ou mistura com terra.

Vergas e contravergas: serão executadas vergas em concreto armado, sobre os vãos de portas e janelas que não estejam imediatamente sob vigamento, com seção e armadura necessárias para vencer estes vãos. Todos os vãos superiores a 50cm e com nível de peitoril acima do piso receberão uma segunda verga, imediatamente sob a abertura, excedendo no mínimo 30cm de cada lado.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO EDIFICAÇÃO EXISTENTE, CONTAINERS, ESPELHO D'ÁGUA E TELHADO VERDE

Os containers, espelhos d'água, vigas baldrames existentes e fundações contarão com telhado verde. A impermeabilização do telhado verde será realizada com manta asfáltica. A aplicação deverá ser realizada em rolos seguindo as orientações do fabricante que fornecerá os materiais. Após a aplicação da impermeabilização no telhado verde deverá ser realizado teste de desempenho de forma hidrostática, vendado os drenos do telhado verde e preenchendo com água o espaço impermeabilizado, por um período de 72 horas. Para sua melhor utilização, deve-se seguir as orientações do fabricante.

8. CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, CONTAINERS E ESTRUTURAS EXTERNAS.

Os containers terão piso vinílico em régua com acabamento na cor amadeirado com tamanhos aproximados de 18,4x95x0,2cm. As paredes internas e externas passarão por tratamento anti-ferrugem e pintura, os mesmos deverão ser entregues com as adaptações necessárias para instalação das esquadrias, reforço na ligação entre containers, acabamentos de cortes e soldas, sendo necessário a

perfeitavadação das esquadrias, testando as mesmas antes da instalação do isolamento térmico e do revestimento interno. As divisórias serão em estrutura de drywall e pintura em tinta acrílica na cor branca. Os forros serão em estrutura de drywall com pintura em tinta acrílica na cor branca.

No fornecimento dos containers deverá estar incluídos os custos de transporte, posicionamento e adaptações dos módulos, seguindo o projeto arquitetônico e o orçamento que incluem esses itens.

A edificação em alvenaria destinada aos sanitários terá forro em gesso acartonado com massa corrida e pintura acrílica. Os revestimentos das paredes externas e internas do prédio serão com chapisco e reboco, observando-se a correção da planicidade e lisura da superfície. As paredes internas receberão massa corrida, selador e pintura em tinta acrílica. As paredes externas receberão selador e pintura em tinta acrílica para exteriores. As paredes onde estão localizados os lavatórios serão revestidas com azulejos na cor branca modelo White Plain Matte da Portinari, 30x60cm ou similar. Na base das paredes não revestidas com azulejos deverão ser colocados rodapés brancos. Os pisos serão revestidos com porcelanato na cor cimentícia, com textura acetinada.

O isolamento térmico dos containers deverá ser realizado com manta lã de vidro de espessura de 50mm, a fixação da manta será na própria estrutura de acabamento de dry-wall e será instalado em todas as paredes e forros, conforme detalhamento em projeto anexo.

No terreno há um tanque imhoff desativado e que será mantido. Sobre o mesmo será construído um fechamento com vigotas de 0,1x0,85x4,0m e tabelas de 0,3x0,2x0,08m, de acordo com as indicações do fornecedor. A cobertura deverá ser montada de acordo com as indicações do fabricante, com acabamento em cimento

alisado, com caimento de 0,1% para as bordas. O material e as indicações de instalação deverão ser fornecidos junto com ART de profissional habilitado.

A escada metálica existente no terreno e que dá acesso ao tanque imhoff deverá ser removida e transportada por empresa contratada para receber tratamento de superfície com jateamento de granalha. Será substituído o corrimão e guarda-corpo de acordo com o vão da escada e removido a ferrugem presente em toda a escada. Por fim, será realizada uma nova pintura de toda a escada.

9. ESQUADRIAS DAS NOVAS EDIFICAÇÕES

Os containers terão janelas maxim-ar em PVC com acabamento na cor branca e vidro translúcido incolor com espessura de 4mm. As portas serão do tipo de correr em PVC com acabamento na cor branca. A porta de entrada será metálica com trilho aparente e acabamento na cor branca.

As esquadrias internas de banheiro serão com portas venezianas em alumínio na cor preto fosco. As janelas da edificação em alvenaria serão maxim-ar em alumínio na cor preta e vidro incolor tipo pontilhado com 4mm de espessura.

A área externa contará com deck em madeira na parte coberta, as rampas de acesso serão em chapa xadrês e as calçadas externas serão em blocos intertravados de concreto do tipo Unistein, com 8cm de espessura e FCK de 20Mpa. Os projetos gráficos e orçamento detalham com mais informações os tipos de esquadrias e quantidades a serem utilizados.

10. LOUÇAS E METAIS

A edificação em alvenaria e o container menor contarão com a instalação de louças e metais, sendo:

A edificação em alvenaria que terão a instalação dos sanitários, contam com 5 vasos sanitários, um lavatório louça branca, 4 cubas de embutir, 5 sifões do tipo garrafa, 5 torneiras de mesa bica baixa com fechamento automático, 5 barras de apoiadeira, com tamanhos variados, uma barra de apoio lateral, uma bancada de granito cinza polido, um espelho, 4 suportes de parede para sabonete e 5 suportes de parede para papel higiênico.

O container menor contará com uma torneira de mesa bica alta e uma cuba de embutir oval.

O orçamento em anexo consta todas as medidas e maiores detalhes sobre as louças e metais adotados no projeto.

11. SISTEMA DE CISTERNA E DRENAGEM DO TERRENO

Conforme projeto em anexo, será adotado uma cisterna de 15 mil litros, a cisterna será alimentada com o excedente da água da chuva que cairá sobre os telhados verdes dos containers e cobertura externa a ser executada no terreno. A mesma terá uma bomba que elevará a água até reservatório elevado de 1000 litros que ficará em cima dos banheiros. A bomba escolhida foi uma bomba submersa. Para a altura manométrica necessária será instalada a bomba da marca Vanbro - Modelo VBOP.401.07.003.T - 0,3 HP, ou similar, para uma altura manométrica de 5 metros.

A rede de coleta pluvial dos telhados será constituída de calhas nos perímetros dos telhados e tubos de queda ligados a caixas de passagem pluvial. Rede de drenagem pluvial no nível do solo será ligada à rede pública de coleta pluvial.

12. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de água será composto por uma rede ligada a rede pública, que irá abastecer o reservatório elevado a ser executado na edificação de alvenaria, a mesma irá alimentar os lavatórios presentes nas edificações. Ademais, os vasos sanitários poderão ser abastecidos tanto pela rede de água tratada como também pela cisterna a ser implantada no terreno, a depender do volume de água captada pelo sistema da cisterna. Em caso de baixo volume de água, o sistema terá um by-pass para a alteração da rede de abastecimento dos sanitários para água tratada.

13. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

O sistema hidrossanitária tem como objetivo a correta destinação final dos efluentes. Portanto, será feita a instalação de rede de distribuição de esgoto de 5 vasos sanitários e 6 lavatórios para os banheiros. O projeto em anexo especifica os diâmetros e declividades adotados no dimensionamento. Os tubos e conexões serão em PVC ou indicados de modo diverso nos desenhos. Deverá ser observada a norma NBR 8160 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e execução;

O terreno está localizado em região que conta com rede pública de tratamento de efluentes passando em frente a sua testada, portanto, será realizada a construção da rede interna de esgoto e ligada a rede externa em frente ao terreno.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O terreno já conta com abastecimento elétrico, a rede elétrica passa em frente ao empreendimento. O memorial e projeto elétrico estão especificados em material anexo a esse memorial. Deverão ser fornecidos e instalados todos os componentes elétricos e mecânicos especificações, em conformidade com a concessionária.

15. PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Devido a atividade comercial a ser implantada no terreno, será necessário a execução de plano de prevenção e combate a incêndio. O projeto conta com 3 extintores ABC, 3 luminárias de emergência e 9 placas de sinalização.

16. LIMPEZA FINAL E DESMOBILIZAÇÃO

A execução dos serviços deve ser mantida constantemente limpa, devendo ser colocados os entulhos em caçambas apropriadas, efetuando o bota-fora constante, sendo que no final deverá ser efetuada uma limpeza geral para a entrega definitiva dos trabalhos.

No término dos serviços será efetuada uma limpeza geral, tanto na parte interna como na externa da edificação, bem como em todas as instalações de modo que possa ser habitada imediatamente.

Esteio, Julho de 2022.

CONSÓRCIO- PRÓ SINOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
LUCAS KAEFER
Engenheiro Civil - CREA/RS 240.553

Declaração

A Consórcio Pró-Sinos declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto, CT nº , foi adotado percentual de BDI de 21,45% (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos desonerados em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no Consórcio Pró-Sinos é de 2%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será Empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,00 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,80 %
R	RISCO	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,23 %
L	LUCRO	7,40 %
I	IMPOSTOS	5,05 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	1,40 %
	CPRB	0,00 %

Fórmula do BDI	
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$

BDI Resultante	
BDI Resultante	21,45 %

Esteio, 14 de julho de 2022.

Lucas Kaefer - Responsável Técnico
Engenheiro Civil - CREA/RS 240553

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓ DIG O	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORI STA %	MENSA LISTA %	HORI STA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00 %	0,00%	20,00 %	20,00%
A2	SESI	1,50 %	1,50%	1,50 %	1,50%
A3	SENAI	1,00 %	1,00%	1,00 %	1,00%
A4	INCRA	0,20 %	0,20%	0,20 %	0,20%
A5	SEBRAE	0,60 %	0,60%	0,60 %	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50 %	2,50%	2,50 %	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00 %	3,00%	3,00 %	3,00%
A8	FGTS	8,00 %	8,00%	8,00 %	8,00%
A9	SECONCI	0,00 %	0,00%	0,00 %	0,00%
A	TOTAL	16,80 %	16,80%	36,80 %	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93 %	NÃO INCIDE	17,93 %	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24 %	NÃO INCIDE	4,24 %	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85 %	0,66%	0,85 %	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,81 %	8,33%	10,81 %	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07 %	0,06%	0,07 %	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72 %	0,56%	0,72 %	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,53 %	NÃO INCIDE	1,53 %	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10 %	0,08%	0,10 %	0,08%

B9	FÉRIAS GOZADAS	8,14		8,14	
		%	6,28%	%	6,28%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03		0,03	
		%	0,02%	%	0,02%
B	TOTAL	44,42		44,42	
		%	15,99%	%	15,99%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,50		4,50	
		%	3,47%	%	3,47%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11		0,11	
		%	0,08%	%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,78		4,78	
		%	3,68%	%	3,68%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,48		3,48	
		%	2,69%	%	2,69%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38		0,38	
		%	0,29%	%	0,29%
C	TOTAL	13,25		13,25	
		%	10,21%	%	10,21%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46		16,35	
		%	2,69%	%	5,88%
	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,38		0,40	
D2	E REINCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
		%	0,29%	%	0,31%
		7,84		16,75	
D	TOTAL				
		%	2,98%	%	6,19%
TOTAL (A+B+C+D)		82,31		111,2	
		%	45,98%	2%	69,19%

Portão, 14 de julho de 2022.

Lucas Kaefer - Responsável Técnico
Engenheiro Civil - CREA/RS 240553

